

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DE RECURSO

Aos onze (11) dias do mês de julho (07), do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na séde desta Comissão, presentes seus membros **Júlio César Pirani** (Presidente), **Regilene Jorge Gonçalves** e **Valdecir Valêncio** (membros), nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através da Portaria nº 33.383/2021, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012, incumbida de realizar o Processo Seletivo nº 006/2022, para contratação temporária de diversos cargos para a Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista a protocolização de recursos por candidatos inscritos, como adiante será detalhado, nos termos do Edital de Abertura, após devidamente analisado e discutido os termos de referido recurso, bem como consultado os técnicos especialistas em cada área, foi tomada a seguinte decisão:

1.) Recurso da candidata Rejiane dos Santos Pereira – 24ª classificada – Cargo: Enfermeiro

A candidata em questão interpôs recurso alegando que quando de sua inscrição fez opção para concorrer às vagas destinadas aos autodeclarados negros/pardos, mas no entanto, quando da divulgação da Classificação Preliminar seu nome não constava em referida lista.

Após a conferência da documentação, constatou-se que assiste razão à recorrente, de modo que **DEFERE-SE O RECURSO** para inclusão da candidata em referida lista.

2.) Recurso da candidata Mariana de Souza Carneiro - 8ª classificada - Cargo: Dentista ESF

Questão 18 - A candidata alega que a alternativa correta para esta questão seria a da letra "d" e não a informada no Gabarito Oficial "a", uma vez que, segundo seu entendimento o método idealizado por Clark auxiliar a determinar se a locação do dente ou estrutura é palatina/lingual ou vestibular, fundamentando seu entendimento na literatura específica. Após a devida análise realmente assiste razão à recorrente, estando o gabarito oficial errado.

DEFERE-SE O RECURSO para alterar o Gabarito Oficial, passando então a **Questão 18** a ter como **ALTERNATIVA CORRETA E LETRA "d"**, de modo que deverão ser corrigidas as provas novamente para atribuição correta da pontuação.

3.) Recurso da candidata Érika Lourenço Siqueira Zamarioli - desclassificada - Cargo: Fonoaudiólogo

Questão 12 – A candidata alega que a alternativa correta para a questão seria a da letra "d" e não a informada no Gabarito Oficial "b", fundamentando seu recurso nas definições dos itens relacionados na Coluna "A" de referida questão, extraída da literatura específica. Após a devida análise realmente assiste razão à recorrente, estando o gabarito oficial errado.

DEFERE-SE O RECURSO para alterar o Gabarito Oficial, passando então a **Questão 12** a ter como **ALTERNATIVA CORRETA A LETRA "d"**, de modo que deverão ser corrigidas as provas novamente para atribuição correta da pontuação.



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Questão 14 - A candidata alega que a alternativa correta para a questão seria a da letra "c" e não a informada no Gabarito Oficial "d", fundamentando seu recurso na literatura específica. Após a devida análise realmente assiste razão à recorrente, estando o gabarito oficial errado.

DEFERE-SE O RECURSO para alterar o Gabarito Oficial, passando então a **Questão 14** a ter como **ALTERNATIVA CORRETA A LETRA "c"**, de modo que deverão ser corrigidas as provas novamente para atribuição correta da pontuação.

Questão 15 - A candidata alega que a alternativa correta para a questão seria a da letra "c" e não a informada no Gabarito Oficial "d", fundamentando seu recurso na literatura específica. Após a devida análise realmente assiste razão à recorrente, estando o gabarito oficial errado.

DEFERE-SE O RECURSO para alterar o Gabarito Oficial, passando então a **Questão 15** a ter como **ALTERNATIVA CORRETA A LETRA "c"**, de modo que deverão ser corrigidas as provas novamente para atribuição correta da pontuação.

Questão 17 - A candidata alega que a alternativa correta para a questão seria a da letra "c" e não a informada no Gabarito Oficial "d", fundamentando seu recurso na literatura específica. Após a devida análise realmente assiste razão à recorrente, estando o gabarito oficial errado.

DEFERE-SE O RECURSO para alterar o Gabarito Oficial, passando então a **Questão 17** a ter como **ALTERNATIVA CORRETA A LETRA "c"**, de modo que deverão ser corrigidas as provas novamente para atribuição correta da pontuação.

Questão 18 - A candidata alega que a alternativa correta para a questão seria a da letra "a" e não a informada no Gabarito Oficial "d", fundamentando seu recurso na literatura específica. Após a devida análise realmente assiste razão à recorrente, estando o gabarito oficial errado.

DEFERE-SE O RECURSO para alterar o Gabarito Oficial, passando então a **Questão 18** a ter como **ALTERNATIVA CORRETA A LETRA "a"**, de modo que deverão ser corrigidas as provas novamente para atribuição correta da pontuação.

Questão 19 - A candidata alega que a alternativa correta para a questão seria a da letra "a" e não a informada no Gabarito Oficial "d", fundamentando seu recurso na literatura específica. Após a devida análise realmente assiste razão à recorrente, estando o gabarito oficial errado.

DEFERE-SE O RECURSO para alterar o Gabarito Oficial, passando então a **Questão 14** a ter como **ALTERNATIVA CORRETA A LETRA "c"**, de modo que deverão ser corrigidas as provas novamente para atribuição correta da pontuação.

4.) Recurso do candidato Celso Augusto de Barros Salvador — 10º classificado — Cargo: Enfermeiro

Questão 12 – O candidato alega que a questão em apreço deveria ser anulada por, em seu entendimento, não possuir um enunciado com maiores detalhamentos, com respostas descaracterizadas por não abordarem a idade gestacional e também que a caracterização dos reflexos do recém-nascido deveria conter o termo "saudável". Após a devida análise pela equipe especializada, constatou-se que a argumentação utilizada não é legítima. A alternativa "d" traz conceitos verdadeiros e desta forma é considerada correta.

INDEERE-SE O RECURSO mantendo-se inalterado o Gabarito Oficial.



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Questão 13 - O candidato alega que a alternativa correta para a questão seria a da letra "d" e não a informada no Gabarito Oficial "a", fundamentando seu recurso em trecho extraído do portal da "Rede Humaniza SUS". Após a devida análise pela equipe especializada, constatou-se que assiste razão ao recorrente, estando o gabarito oficial errado.

DEFERE-SE O RECURSO para alterar o Gabarito Oficial, passando então a **Questão 13** a ter como **ALTERNATIVA CORRETA A LETRA "d"**, de modo que deverão ser corrigidas as provas novamente para atribuição correta da pontuação.

Questão 20 – O candidato alega que a alternativa correta para a questão seria a da letra "b" e não a informada no Gabarito Oficial "a". Independente da argumentação do candidato, a resposta lançada no Gabarito Oficial foi feita equivocadamente, sendo a correta a da letra "b". Destaque-se que referida alternativa seria alterada "de ofício" pela Comissão mesmo que não houvesse recurso.

DEFERE-SE O RECURSO para alterar o Gabarito Oficial, passando então a **Questão 20** a ter como **ALTERNATIVA CORRENTA A LETRA "b"**, de modo que deverão ser corrigidas as provas novamente para atribuição correta da pontuação.

5.) Recurso da candidata Vânia Maria da Silva Alberto - 13ª classificada - Cargo: Enfermeiro

A candidata em questão apresentou recurso contra o Gabarito Oficial, respectivamente das questões 13, 17 e 20.

As questões 13 e 20 já foram julgadas anteriormente, nada sendo necessário a acrescentar.

Questão 17 – A candidata alega não existir opções corretas nas alternativas, fundamentando seus argumentos na literatura especializada. Após a devida análise pela equipe especializada, constatou-se que assiste razão a recorrente, devendo a questão ser anulada.

DEFERE-SE O RECURSO para **ANULAR A QUESTÃO 17** por não conter alternativas corretas para resposta ao enunciado, devendo então ser atribuído 02 pontos a cada candidato, nos termos do Edital de Abertura.

6.) Recursos da candidata Jaqueline Mendes Martins – 7ª classificada – Cargo: Enfermeiro

A candidata em questão apresentou recurso contra o Gabarito Oficial, mais especificamente relacionado as Questões 13 e 20, que já foram objeto de julgamento, nada tendo a ser acrescentando.

7.) Recurso da candidata Letícia Cristina Barbarotti França – 31ª classificada – Cargo: Enfermeiro

A candidata em questão apresentou recurso contra o Gabarito Oficial, mais especificamente relacionado a Questão 13, que já foi objeto de julgamento, nada tendo a ser acrescentando.

1



Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.) Recurso da candidata Leslem Patrícia de Souza Mendes — 38ª classificada - Cargo: Enfermeiro

A candidata em questão apresentou recurso contra o Gabarito Oficial, mais especificamente relacionado a Questão 13, que já foi objeto de julgamento, nada tendo a ser acrescentando.

9.) Recurso da candidata Aline Rodrigues Rezende - 14ª classificada - Cargo: Enfermeiro

A candidata em questão apresentou recursos contra o Gabarito Oficial, mais especificamente relacionado às questões 13, 17 e 20, que já foram objeto de julgamento, nada tendo a ser acrescentado.

10.) Recurso da candidata Ana Júlia Nocite Lopes Fernandes — 18ª classificada — Cargo: Psicólogo

Questão nº 16 - A candidata em questão apresenta recurso contra o Gabarito Oficial, equivocadamente indicando que a alternativa divulgada oficialmente foi a da letra "a", quando na verdade e se pode comprovar das publicações oficiais, que a reposta oficial foi a da letra "d". Deste modo, sua pretensão de alterar a resposta que já está devidamente correta, somente resta ser indeferida, sem maiores delongas.

INDEFERE-SE O RECURSO.

11.) Correção ex oficio pela Comissão

Ao analisar e revisar todas as provas deste Processo Seletivo a Comissão constatou que equivocadamente na divulgação da Classificação Preliminar para os candidatos ao cargo de Fisioterapeuta, desclassificou a candidata Thais Olegário da Trindade por ausência na prova, quando na realidade que estava ausente era a candidata Thais de Souza Toledo, à qual foram atribuídos os pontos da candidata que verdadeiramente estava presente.

DETERMINA-SE ENTÃO a correção da lista de classificação do cargo de Fisioterapeuta, para incluir a candidata Thais Olegário da Trindade, atribuindo-lhe seus respectivos pontos, e excluir a candidata Thais de Souza Toledo que estava ausente na prova escrita, revendo a classificação dos candidatos em relação à essa alteração.

12.) Não havendo mais recursos à serem analisados e julgados, esta Comissão determina ser realizada as devidas correções e retificação da classificação, recomendando ao Exmo. Sr. Prefeito que homologue todos os termos deste Processo Seletivo.

JÚLIO CÉSAR PIRANI

Presidente

REGILENE JORGE GONÇALVES

Membro

VALDECIR VALÊNCIO

Membro